

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

apresenta para discussão e votação nesta Casa Legislativa, a presente

EMENDA

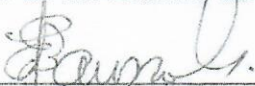
à Lei Orgânica do Município de Palmital

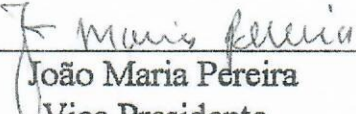
Súmula : Suprime dispositivo da Lei Orgânica do Município de Palmital e dá outras providências.

Art. 1º - Fica suprimido o parágrafo primeiro do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Palmital.

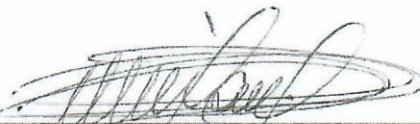
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

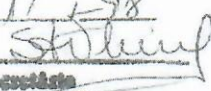
Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 17 dias do mês de novembro de 1998.


Edoni Bonassoli
Presidente


João Maria Pereira
Vice Presidente


Djair P. de Brito
1º Secretário


Aurindo S. Pires
2º Secretário

Câmara Municipal de Palmital
ROTOCOLO Nº 238/98
em 20/11/98

Secretário

Câmara Municipal de Palmital
APROVADO
em 7/12/98

Presidente